



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 08/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece as normas do Processo Seletivo para ingresso, em 2015, no Ensino Fundamental do Centro Pedagógico-CP da UFMG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando proposta aprovada pela Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Homologar o Edital anexo, referente ao Processo Seletivo para admissão, em 2015, ao primeiro ano do Ensino Fundamental do Centro Pedagógico-CP da UFMG.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 08/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO CENTRO PEDAGÓGICO (CP) 2015 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)

A UFMG faz saber aos interessados que, no período de **3 a 17 de outubro de 2014**, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para admissão, em 2015, ao primeiro ano do **Ensino Fundamental do Centro Pedagógico (CP)**.

O Processo Seletivo de 2015 será regido por este Edital, aprovado em 11 de setembro de 2014, *Ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- I.1. O **Centro Pedagógico** da UFMG é uma escola pública, responsável pelo **Ensino Fundamental de nove anos**, organizados em Ciclos de Formação Humana.
 - I.2. O Centro Pedagógico adota o sorteio das vagas para ingresso dos alunos.
 - I.3. O candidato sorteado terá sua **vaga garantida para cursar o 1º (primeiro) ano** e o **direito de cursar até o 9º (nono) ano** do Ensino Fundamental.
 - I.4. **A conquista da vaga para o Centro Pedagógico não gera qualquer direito à vaga para o Colégio Técnico (COLTEC) da UFMG.**
 - I.5. Só poderão participar do Processo Seletivo do Centro Pedagógico / UFMG – 2015, as crianças que nasceram entre **1º de janeiro de 2008 e 30 de junho de 2009**.
 - I.6. Antes de fazer a inscrição do candidato, os pais, ou responsáveis legais deverão ler atentamente este Edital, e, também, todas as demais informações que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página **www.ufmg.br/copeve**.
 - I.7. Realizada a inscrição, **os pais, ou responsáveis legais** deverão se manter atentos às **atualizações divulgadas, pela Internet**, na página da Copeve **www.ufmg.br/copeve**, bem como **a quaisquer outros editais que venham ser publicados pela UFMG, antes da realização do Processo Seletivo.**
 - I.8. Realizada a inscrição, os pais do candidato ou responsáveis legais deverão declarar ciência e plena aceitação dos termos deste edital.
-



II. DA INSCRIÇÃO

- II.1. São de inteira responsabilidade dos pais do candidato, ou seus responsáveis legais, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da Taxa de Inscrição, via boleto bancário. **Não serão efetivadas as inscrições que:** a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG dentro do prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou pagamento do boleto bancário. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo.
- II.2. O valor da **Taxa de Inscrição** ao Processo Seletivo do Centro Pedagógico / UFMG – 2015, é de **R\$55,00 (cinquenta e cinco reais)**.
- II.3. A **inscrição** deverá ser feita **exclusivamente pela Internet**, na página **www.ufmg.br/copeve**, no período de **03 a 17 de outubro de 2014, até às 17h** (hora oficial de Brasília).
- II.4. **Para efetuar a inscrição**, no período acima determinado, um dos pais do candidato, ou seu responsável legal deverá:
- acessar o endereço **www.ufmg.br/copeve** e preencher todo o **Requerimento de Inscrição – inclusive o Formulário Socioeconômico que o integra** –, segundo instruções contidas nessa página;
 - imprimir o **boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição**, no valor de **R\$55,00 (cinquenta e cinco reais)**;
 - providenciar o **pagamento desse boleto, no horário de funcionamento dos bancos, até o dia 17 de outubro de 2014, último dia previsto para a inscrição ao Processo Seletivo 2015**;
- II.5. Para os pais do candidato, ou responsáveis legais, que não dispuserem de computador e/ou de acesso à *Internet*, e que tiverem dúvidas sobre este Processo Seletivo, quanto ao preenchimento do **Requerimento de Inscrição** e do **Formulário Socioeconômico** e para **impressão do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição**, haverá posto de atendimento disponível, que funcionará, de segunda a sexta-feira, **das 10h às 16h**, na **sede da Copeve/UFMG**, na Unidade Administrativa III, 2º andar – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, *Campus Pampulha* da UFMG - Belo Horizonte/MG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- II.6. **A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário.** O Comprovante de Pagamento desse boleto deverá ser cuidadosamente guardado para, se necessário, os pais do candidato, ou responsáveis legais poderem comprovar a realização do respectivo pagamento e, desse modo, garantir a efetivação da inscrição.
- II.7. Os pais do candidato, ou seus responsáveis legais deverão acompanhar, pela *internet*, a conclusão da inscrição, que será confirmada até 3(três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário. Após o término do período para a inscrição, um dos pais do candidato, ou responsável legal terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para reclamação. Após esse período, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à efetivação da inscrição.
- II.8. A UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados a seguir: **a)** agendamento de pagamento sem a devida efetivação; **b)** pagamento com cartão de crédito; **c)** depósito em conta; **d)** pagamento com cheque; **e)** pagamento do boleto bancário efetuado depois do dia **17 de outubro de 2014**.
- II.9. Um dos pais do candidato, ou seu responsável legal poderá requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com instruções contidas na página www.ufmg.br/copeve.
- II.10. O candidato que tiver obtido **Isenção da Taxa de Inscrição** deverá acessar, por intermédio de um de seus pais, ou responsável legal, o endereço www.ufmg.br/copeve e seguir as instruções contidas nessa mesma página.
- II.11. **Somente será permitida uma inscrição por candidato.** No caso de serem identificados dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado **válido** apenas o que apresentar a **data mais recente, desde que devidamente efetivado**.
- II.12. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da Taxa de Inscrição.

III. DAS VAGAS

- III.1. Serão oferecidas, **por sorteio, 50 (cinquenta) vagas para o primeiro ano** do Ensino Fundamental do Centro Pedagógico /UFMG – 2015. Considerando tratar-se de uma escola pública, esse número representa a totalidade das vagas disponíveis, sem qualquer tipo de reserva de vagas.
- III.2. As vagas descritas no **item III.1**, deste Edital, serão oferecidas em **Tempo Integral**.



III.3. Caso venha a decidir por qualquer mudança nesse número de vagas, a UFMG dará ampla divulgação das alterações definidas, até 3 (três) dias úteis antes da realização do sorteio.

IV. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS

IV.1. O sorteio dos candidatos inscritos, que vão preencher as vagas oferecidas para o Centro Pedagógico/UFMG – 2015, será realizado no dia **08 de novembro de 2014**, às **13h**, no **Auditório da Reitoria**, no **Campus Pampulha da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG**.

IV.2. O sorteio dos candidatos inscritos será público, portanto sua realização poderá ser acompanhada por todos os candidatos, bem como por seus pais ou responsáveis legais e demais interessados, cuja presença, entretanto, não é obrigatória.

IV.3. A Comissão Permanente do Vestibular (Copeve)/UFMG e representantes do Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, devidamente assessorados por Auditores da Loteria do Estado de Minas Gerais, serão os principais responsáveis pela realização do sorteio dos candidatos inscritos.

IV.4. Nesse sorteio, cada candidato concorrerá com o número que constar no seu Comprovante Definitivo de Inscrição, a ser disponibilizado, pela Internet, no endereço www.ufmg.br/copeve, a partir do dia **30 de outubro de 2014**.

Um dos pais do candidato, ou seu responsável legal deverá imprimir esse Comprovante de Inscrição, para acompanhar a realização do sorteio na data e no local indicados no item IV.1, deste Edital.

IV.5. No dia e na hora marcados para a realização do sorteio (ver item IV.1, deste Edital), será formada uma equipe, constituída de representantes do Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, de um representante da Copeve/UFMG e de representantes de pais e/ou responsáveis por candidatos.

IV.6. O sorteio das vagas será realizado utilizando-se quatro conjuntos de bolinhas numeradas – de 0 (zero) a 9 (nove) –, que serão colocados em quatro globos transparentes, correspondentes às casas, respectivamente, da unidade, da dezena, da centena e do milhar – esta última apenas se necessária, dependendo do número de candidatos inscritos. A numeração das bolinhas será feita de modo a ser perfeitamente visualizada por todo o público presente.

Iniciado o sorteio, para cada uma das vagas oferecidas, será retirada, em sequência, uma bolinha de cada um dos quatro, ou três, globos, conforme o caso, iniciando-se pela casa maior – a do milhar ou a da centena, dependendo do número de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

candidatos inscritos –, até se chegar à casa da **unidade**. Cada bolinha sorteada será devidamente mostrada aos presentes, **uma a uma**, até se compor **um número de quatro ou de três casas**, conforme o caso, que será, **registrado num painel**, posicionado bem à frente do público presente, e **imediatamente** associado, pela equipe responsável (ver **item IV.5** deste Edital), ao **nome do candidato** que tem esse **número no seu Comprovante Definitivo de Inscrição**, de acordo com a lista de inscritos.

IV.7. O preenchimento das vagas dar-se-á, **observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado**, até o limite das **50 (cinquenta) vagas ofertadas para o primeiro ano**.

IV.8. Além dos 50 (cinquenta) candidatos para o primeiro ano assim selecionados, **serão sorteados, no mesmo ato, outros 20 (vinte) candidatos para o primeiro ano**, entre os regularmente inscritos, neste Processo Seletivo, **que vão compor uma Lista de Excedentes**, para, **observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado**, preenchimento de possíveis vagas remanescentes, resultantes de registro acadêmico e matrículas não efetivadas.

IV.9. A UFMG reserva-se o direito de **alterar a data de realização do sorteio, bem como de o cancelar, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade**, bem como, se necessário, **atrasar o início do sorteio**. Em qualquer desses casos, a UFMG responsabiliza-se, por **dar, ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre das alterações feitas**.

V. DO RESULTADO FINAL.

V.1. A relação dos candidatos sorteados neste Processo Seletivo, para preenchimento das **50 (cinquenta) vagas ofertadas para o primeiro ano**, bem como a dos **candidatos da Lista de Excedentes – 20 (vinte)** serão afixadas, no mesmo dia **08 de novembro de 2014**, nos murais do CP/UFMG, e divulgadas, a partir do dia **10 de novembro de 2014**, também pela *Internet*, nos endereços **www.ufmg.br/copeve** e **www.cp.ufmg.br**.

VI. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SORTEADOS

VI.1. O **Registro Acadêmico** e a **Matrícula Inicial** – dois atos acadêmicos independentes e igualmente obrigatórios para todos os candidatos sorteados neste Processo Seletivo – **deverão ser feitos, considerando-se as orientações contidas nos itens de VI.2 a VI.6, que se seguem**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- VI.2. O **Registro Acadêmico** e a **Matrícula Inicial** serão realizados no **Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA)** da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus Pampulha* da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG –, **nos dias 18 e 19 de novembro de 2014, das 13h30 às 16h.**
- VI.3. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial de cada um dos candidatos sorteados deverão ser feitos por um dos seus **pais**, ou por seu representante legal.
- VI.4. No ato do Registro Acadêmico, serão exigidos:
- a) o preenchimento da **Ficha de Registro Acadêmico**, a ser fornecida pelo **DRCA/UFMG**;
 - b) a apresentação do **original** e de **uma cópia, legível e sem rasuras**, de **cada um** dos seguintes documentos:
 - . **Certidão de Nascimento** ou **Documento de Identidade** do candidato;
 - . **CPF do candidato**;
 - . **Documento de Identidade do pai ou da mãe** do candidato ou do seu **responsável legal**;
 - c) **quatro fotografias (3 x 4) recentes** do candidato.
- VI.5. No ato da Matrícula Inicial, será exigido o **preenchimento dos documentos que se seguem, a serem fornecidos pelo Centro Pedagógico/UFMG**:
- a) Requerimento de Matrícula;
 - b) Ficha do Setor de Saúde; e
 - c) **Ficha do Núcleo de Atendimento e Integração Pedagógica e das Autorizações.**
- VI.6. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial poderão ser cumpridas por Procuração. Nesse caso, o Procurador deverá apresentar, **além da documentação exigida do candidato, bem como de um de seus pais, ou responsável legal (ver o item VI.4, deste Edital)**, o original e uma cópia do seu próprio Documento de Identidade.
- VI.7. **Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente** o candidato sorteado que:
- a) **não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial no prazo fixado**;
 - b) **não apresentar**, no ato do **Registro Acadêmico**, **toda a documentação exigida** (ver o **item VI.4** deste Edital);
 - c) **não comprovar data de nascimento ocorrida no período estabelecido no item I.2**, deste Edital; e
 - d) **for considerado infrequente**, no decorrer dos **30 (trinta) primeiros dias do primeiro semestre letivo de 2015.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

VI.8. O preenchimento de vagas remanescentes decorrentes das situações previstas no item VI.7, deste Edital, será feito **em segunda chamada, observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado, mediante convocação(ões) dos candidatos que compõem a Lista de Excedentes. As convocações serão publicadas nas páginas www.ufmg.br/drca e www.cp.ufmg.br e, também, nas portarias do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG*, e do Centro Pedagógico – Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG, Avenida Antônio Carlos, 6.627, Campus Pampulha, Belo Horizonte/MG.**

VI.9. Aos pais, ou responsáveis legais, competirá a responsabilidade de manter constantemente atualizados os dados pessoais dos candidatos sorteados na Divisão de Registro Acadêmico, enviando-os para dra@drca.ufmg.br ou comparecendo no endereço do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG*.

VI.10. A UFMG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas estabelecidas para realização do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial dos candidatos sorteados. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, de quaisquer alterações feitas.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VII.1. As disposições e instruções contidas no **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo do Centro Pedagógico / UFMG – 2015, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, nas filmagens do sorteio e na página da Copeve – www.ufmg.br/copeve**, deste Processo Seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

VII.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste edital. Eventuais alterações serão divulgadas na página da Comissão Permanente do Vestibular – www.ufmg.br/copeve e publicadas no Diário Oficial em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que passarão a ser incorporados a este Edital.

VII.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

VII.4. A inscrição dos candidatos a este Processo Seletivo implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

VII.5. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do dia de encerramento das inscrições ao Processo Seletivo, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

VII.6. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2015.

VII.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Reitor da UFMG